SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3665

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.020/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.187 de 17/06/2024, à servidora **Patrícia Silva de Sá dos Santos,** Professor (a), matrícula 3202, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:57764B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.003/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 0911 de 14/05/2024, à servidora **Mônica Brasil Almeida Motta,** Assistente de Administração, matrícula 0481, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1368B593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.021/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.228 de 24/06/2024, à servidora **Úrsula Cristina Soares Curty,** Professor (a), matrícula 0467, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EA5BFD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.022/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.234 de 24/06/2024, à servidora **Angélica Pimenta Louvise Carvalho,** Professor (a), matrícula 4287, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9E31BA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.023/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.236 de 24/06/2024, ao servidor **Jaderson Aleixo Couto Silva,** Agente de Administração, matrícula 4882, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B03C8DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.024/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.246 de 26/06/2024, a servidora **Luciana Gomes da Cruz,** Técnico (a) Ambiental, matrícula 1617, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CA53F135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.025/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.257 de 27/06/2024, ao servidor **José Leonício Pinheiro Faria,** Técnico em Enfermagem, matrícula 1618, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4CB1F0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.026/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.262 de 27/06/2024, a servidora **Elizabete Nunes da Fonseca Silva,** Agente de Administração, matrícula 0152, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:56A97582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.027/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.263 de 27/06/2024, ao servidor **João Carlos Games,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 1406, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EF6FCB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.028/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.268 de 04/07/2024, a servidora **Adriana Vieira Silva de Medeiros,** Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula 1579, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1BC20542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.029/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Afastamento Eleitoral a pedido, no período de 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 1.275 de 04/07/2024, a servidora **Maria Rejane Oliveira Gregório,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula 0045, de sua função e/ou cargo que ocupa na Administração Direta e Indireta do Município de Aperibé, sem prejuízos dos seus vencimentos do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 152/97, artigo 82, VI c/c artigo 99 e Lei Complementar nº 64/90, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C199E668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.030/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, Jonas Rodrigues Bastos, matrícula 5303, do Cargo em Comissão de **Diretor da Diretoria Geral de Elaboração de Projetos, DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, Processo Administrativo nº 1.269 de 04/07/2024, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:55EE269A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.031/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, Elytane de Souza Sampaio, matrícula 5238, do Cargo em Comissão de **Coordenador II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, DAS II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei nº 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 830 de 24 de junho de 2022, Processo Administrativo nº 1.272 de 04/07/2024, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9ADFD8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.032/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, Dulcilene de Oliveira Araújo, matrícula 5918, do Cargo em Comissão de **Assessor Especial II, AE II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, Processo Administrativo nº 1.280 de 04/07/2024, à partir de 05/07/2024.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D627EA8B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2024

PROCESSO Nº 0059/2024

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, PROCESSO Nº 0059/2024**, que se trata da:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preçospara futura e eventual aquisição através registro de preços para a compra parcelada de Materiais Hospitalares para o abastecimento do Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos da Silva Monnerat, centro de atenção psicossocial, Serviço de Pronto Atendimento Médico de Monnerat (SPAM), e nos demais programas existentes pelo fundo municipal de saúde.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedoras às empresas:**APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 51.520,00, CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 50.057,00, ELITEMED DIST. LTDA ,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 56.830,00, JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 90.574,35, LEOPHARM HOSP. LTDA,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em

anexo, sendo o valor total de**R$ 79.667,50, MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 1.692.408,45, NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 55.980,00, RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 80.560,30, SERRANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de**R$ 47.880,00**
Totalizando o valor de **8** (oito) empresas em **R$ 2.205.477,60 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

Dê-se ciência as empresas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras – RJ, 03 de Julho de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9FF0D6F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2024 AO CONTRATO N° 650/2023 = S. M. DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2068/2023
CONVITE Nº: 074/2023 - Menor Preço GLOBAL
PROTOCOLO GERAL N°: 492/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e valor ao contrato **650/2023** oriundo ao processo **2068/2024**, tendo seu prazo por mais **03 (três) meses** e o acréscimo de **8,83% do valor**, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato originário firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste, com fundamento no inciso I, b e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO: 000587/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0600.1545200062.007-3390.39.00-17050000.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$25.850,49 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).**
PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Contrato originário e conforme disposição na Lei nº 8666/93.

Duas Barras/RJ, 27 de Junho de 2024.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E30A1880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 = S. M. DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO Nº: 0560/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de **Equipe de arbitragem** para prestação de serviços durante os eventos esportivos que serão realizados durante o exercício, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATADA: B&M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000588/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200.2781200532.011-3390.39.00-17050000.
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 13.269,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e nove reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06(seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Duas Barras-RJ., 27 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ MENDONÇA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E261CD50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024 = F. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para contratação de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: W L BENVENUTI SORVETES LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000077/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1400.0824400162.068-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais), de acordo com o mapa de apuração anexo ao processo.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência.

Duas Barras-RJ., 26 de Junho de 2024.

PAULO MORAES TURQUE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:77F94158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2024 = S. M. DE TRANSPORTE.

PROTOCOLO GERAL Nº: 2309/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0793/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2023
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica (exceto: óleos lubrificantes, filtros diversos, pneus, câmaras de ar e protetores), para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Duas Barras (Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Distrital, Secretaria de Obras, Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social) que estejam fora da garantia oferecida pela montadora, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: FORTE AUTO CENTER LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000546-551/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 25.587,25 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos), referente ao mapa de empenhamento.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Transporte.

Duas Barras/RJ, 26 de Junho de 2024.

OMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ADAAD6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 / 24 = EXONERAÇÃO DE RAFAELA OLIVEIRA C. THOMÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com o processo administrativo nº 2.155/24.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, Rafaela Oliveira Coelho Thomé, do cargo de Divisão de Medicina Preventiva do Depto. de Serviços Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, nomeada pela portaria 090 / 21.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de julho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de julho de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8B3B6510

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 035/2024 = NOMEAÇÃO DE MARIA IZABEL Z. WERMELINGER - MAT. 685.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

Nomear, a servidora MARIA IZABEL ZÁVOLI WERMELINGER, mat. 685, portadora da certificação profissional CGRPPS nº 2094, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria, símbolo DAS III, na forma da Lei Municipal nº 1.511/2023, anexo II, tabela B da estrutura administrativa do PREV DUAS BARRAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 03/07/2024.

Duas Barras, 03 de julho de 2024.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0D74BFEF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3665/2024

Republicado por incorreção na edição 3662 de 02 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Isac Augusto da Silva, Pedreiro, matrícula 20/1329, no Nível IV, Classe I,** de acordo com o processo administrativo n° 752/2024, com eficácia a partir de 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7A89A773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3667/2024

Republicado por incorreção na edição 3662 de 02 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Ronaldo Ferreira da Silva, Servente, matrícula 20/1269, no Nível I, Classe I,** de acordo com o processo administrativo n° 751/2024, com eficácia a partir de 09 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B854DB48

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA N º79 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da equipe de apoio nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Mendes regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, Pregoeiro e membros da equipe de apoio nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Mendes regidos pela Lei 14,133/2021, sem prejuízos de atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação:

I- Agente de Contratação e Pregoeira: Elenice Natal Tavares do Nascimento, servidora efetiva;
II- Membro da equipe de apoio: Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, servidor efetivo;
III- Membro da equipe de apoio: Elisangela dos Santos, servidora efetiva;
IV- Membro de equipe de apoio: Ramon de Paula Machado; servidor efetivo
V- Suplente: José Fernandes Domis, servidor efetivo;

Art. 2º O Certame será conduzido pelo agente de contratação ou Pregoeiro, auxiliando por pelo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D353F313

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo sob nº 0039/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 75,inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação dasempresasLUFIAN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.553.611/0001-06, e J A COMERCIO VALENCIANO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.866.555/0001-60, objetivando contratação na forma do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendestendo em vista a necessidade de substituição de um computador e um nobreak tendo em vista seu estado de defasagem.
Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de dispensa de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;
Considerando o que tudo consta no Processo n. 0039/2024 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.
A presente dispensa teve como critério de julgamento o menor preço por item que resultou em uma contratação com a empresa LUFIAN INFORMÁTICA LTDA no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e uma contratação com a empresa J A COMERCIO VALENCIANO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E TELEFONIA LTDA no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Mendes,03 de julho de 2024.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 0039/2024. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do art.75, Inciso II, da lei 14.133/2021.

Mendes, 03 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:324B624F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 3560-2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Eloah Publicidade e Propaganda Ltda inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80,**objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Licitações - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando a razão da existência de vários instrumentos de convênios entre o Fundo Municipal de Saúde de Mendes e o Ministério da Saúde, os quais envolvem repasses de recursos públicos da União e do Estado, e a execução desses convênios requerem aquisição de bens e serviços para o cumprimento de metas e planos de trabalho, razão pela qual se torna necessária a realização de contrato para matéria legal (aviso de licitações, extratos de contratos e outros) em período de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, exigência imposta pela lei 14.133/21.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 3560-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem

como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Eloah Publicidade e Propaganda Ltda inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80.**

O valor total referente à realização dos serviços do presente perfaz o montante de**R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais).**

Mendes, 26 de junho de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3560-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 26 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1FF7FB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2024

Processo nº. 4422/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 23/07/2024 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 14 de maio de 2024**.**

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:71069DD5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos à título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) para execução do objeto consignado no Contrato de Repasse nº 952760/2023/MCIDADES/CAIXA.

Mendes, 03 de julho de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BE8169BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 090/2024/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142-2024

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Capacitação.

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 20.556,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme preços unitários pactuados que integram o processo administrativo nº 1142-2024.

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C45BC053

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 014/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 12.621/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ/MF** n.º 29.138.328/0001-50, denominado cessionário, estabelecido à Alameda Esmeralda, n.º 206 – Jardim Primavera – CEP n.º 25.215-260, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. WILSON MIGUEL DOS REIS**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
As partes objetivam com o presente Convênio fazer a regularização da cessão da servidora **TATIANA CÂMARA DOS SANTOS COSTA**, matrícula n.º **110.535-3**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICA MÉDICA**, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 12.621/2023, para exercício no cessionário.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **DUQUE DE CAXIAS**, sem nenhum prejuízo salarial.
§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ a frequência da servidora cedida através do e-mail secadmvassourassetordepontos@gmail.com, e também as demais ocorrências funcionais.
§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas à situação funcional da servidora cedida, inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na LC nº 21/2002 e demais legislações em vigência.
§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/06/2024 com TÉRMINO em 31/05/2026**.
Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e a servidora cedida.
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.
CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS -
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4D2DB568

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 0015/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 3.300/2020, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado Cessionário, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, CNPJ/MF** n.º 29.138.377/0001-93, denominado cedente, estabelecido no endereço PC São Sebastião, n.º 81 – Centro – CEP n.º 25.804-010, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a regularização da cessão da servidora **FÁTIMA LÚCIA CARTAXO MACHADO**, matrícula n.º **111.1303**, carga horária de 30 horas semanais, no cargo de **Cirurgião Dentista**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 3300/2020, para exercício no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/07/2024 com TÉRMINO em 30/06/2026**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS -
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EB85AF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Vassouras: minha história, reconstruindo com respeito e sustentabilidade, valorizando os aspectos econômicos, culturais e socioambientais

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 18h30m, no auditório da Universidade de Vassouras, iniciou-se a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Vassouras, com a presença de representantes da sociedade civil, poder executivo municipal e estadual, instituições de ensino, empresários, profissionais da área de arquitetura e urbanismo, OAB, movimentos sociais e culturais. A mesa foi presidida e conduzida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, Sr. Geovani Nunes Dornelas, sendo parte a Vice-prefeita Rosi Silva, o Sub Secretário do Conselho das Cidades Sr. Felipe Campana, o Sr. Lauro Roberto Horta Barbosa representando o Conselho de Segurança Municipal, o Sr. José Manuel Resende, representando a Comunidade, a Drª. Rosânia Figueira representando a OAB, o arquiteto Luiz Fernando A. Freitas representando o IAB – Vale do Café e o prof. Enilson Salino Braga e representando a Universidade de Vassouras. Dada a palavra ao Secretário Geovani Nunes Dornelas, foi explicado que, apesar de estarmos seguindo a ordem da Conferência Estadual, ou seja a 6ª Conferência, essa seria a nossa 2ª Conferência Municipal das Cidades. Em virtude da sua importância foram promovidas 5 reuniões preparatórias durante os meses de maio e junho de 2024, tendo sido abordados diversos temas, onde foram pontuados os de relevância para a elaboração da proposta a ser levada para aprovação. Foi novamente destacada a necessidade da participação popular nos debates, sendo o mesmo ressaltado pelos membros da mesa. Pelo Subsecretário do Conselho das Cidades, Sr. Felipe Campana, foram informadas as novas datas para a Etapa Estadual - novembro de 2024, e Nacional – 2025. Dada a palavra à Drª. Teresa Ap. Ferreira Dornelas, a mesma explanou sobre o tema “Um Panorama sobre os Principais Problemas Ambientais”;
- apresentação de informações sobre o contexto municipal: população, área total do município, área urbanizada, área rural, questões sobre saneamento, problemas da área urbana e problemas da área rural.
- como a população está distribuída na área do município e a relação com os problemas ambientais.
- valorização das áreas e espaços atrativos do município (Mirante imperial, praças, etc)
- questões relacionadas à gestão de resíduos:
- ➔ descarte inadequado de resíduos de obra (mistura de resíduos)
➔ inúmeros pontos de acúmulo de resíduos
➔ pouca adesão ao programa de coleta seletiva
➔ descarte inadequado dos resíduos em geral
➔ descarte de resíduos nos córregos e rios
➔ queimadas (poluição do ar, deslocamento de fauna dos poucos fragmentos, atropelamento de animais, riscos de acidentes..)
- formação de áreas degradadas em decorrência dos sucessivos processos de queimadas
➔ descarte dos resíduos classe I (perigosos) (áreas rurais e áreas urbanas)
➔ vegetação ciliar impactada (cursos d’água assoreados)
➔ poucas áreas verdes
➔ avaliação da eficiências dos recipientes coletores de resíduos (caçambas) uma vez que a coleta é regular e a necessidade em adequar as necessidades dos trabalhadores que atuam na coleta
- avaliar como é feita a coleta nas áreas rurais
Em seguida o Secretário Geovani Nunes Dornelas apresentou as propostas levantadas durante as reuniões preparatórias, divididas em eixos:
EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e planejamento das políticas públicas: Plano Plurianual (PPA) 2025-2028 – Habitação e Regularização Fundiária – Saneamento Básico – Mobilidade Urbana:
Incentivar a mobilidade ativa, implementando infraestrutura favorável ao deslocamento (calçadas, ciclovias, ciclo faixas), sempre considerando a integração modal, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, sinalização adequada e infraestrutura de estacionamento.
Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais.
Elevar os patamares de qualidade da construção civil, por meio da criação e implementação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, incluindo conceitos e metas de sustentabilidade, visando ampliar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através do Escritório Técnico Municipal.
Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.
Ampliar a capacidade do município para a gestão de risco de desastres, com investimentos em prevenção, mitigação, preparação, mapeamento, monitoramento, alerta, integração das políticas públicas e capacitação dos atores do Sistema de Proteção e Defesa Civil.
Promover a participação e controle social na elaboração, revisão e monitoramento dos Planos Nacionais de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos.
Incentivar a concessão para criação de linha regular de ônibus acessíveis para Pessoas com Deficiências (PCD), possibilitando a circulação urbana sustentável.
Criação de rotas acessíveis na cidade.
Rampas acessíveis nas calçadas com piso tátil.
Ordenamento das vias do centro da cidade e criação de estacionamento rotativo.
Reordenamento do trânsito no centro da cidade com a troca da Rodoviária Velha para a Rodoviária Nova e a criação de uma nova rodoviária interestadual às margens da BR 393.
Instalação de placas de comunicação alternativa para otimizar a comunicação não-verbal para os portadores de necessidades especiais.
Capacitação em linguagem de libras para operadores de turismo, guias e agentes de pontos de visitação turística.
Destinação de aportes financeiros para a implementação de políticas públicas para a regularização fundiária.
Adequar espaços, criando calçadas regulares com largura mínima de 1,2m, faixas de serviço e instalação de rampas, piso tátil para melhor acessibilidade aos órgãos públicos e privados.
Parceria entre Governo Municipal, Estadual e Federal para adequação das vias urbanas e prédios públicos, possibilitando a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.
No decorrer da aprovação das propostas foram incluídos:
- Padronização dos táxis.
- Construção de passagem para pedestre junto ao pontilhão da Av. Expedicionário Osvaldo de Almeida Ramos.
- Uso de pisos intertravados para faixas de pedestre e quebra molas.
- Melhorar o ordenamento e sinalização das pistas asfaltadas.
EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento – Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios – Gestão das regiões metropolitanas – Controle social e gestão democrática da cidade – O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) – Financiamento da PNDU.
Promoção de modelos de governança de bens comuns compartilhados por dois ou mais municípios.
Adoção das ferramentas digitais para aprimorar os processos de transparência e consulta, sempre que possíveis de serem utilizadas (Licença 4.0).
Promoção de políticas de adequação do uso e da ocupação do solo às mudanças climáticas, com destaque para a utilização de espaços

urbanos para iniciativas comunitárias de segurança alimentar, a exemplo de hortas e quintais coletivos.
Parceria entre as esferas de governo federal e estadual para cascalhamento das estradas rurais e aquisição de máquinas e recursos para recuperação da malha viária no perímetro urbano.
Revisão do Plano Diretor que foi implantado em 2007 com vigência até 2017 no qual em decorrência de sua aplicação foram observadas algumas interferências, necessitando de ajustes e contemplação nas áreas de Saúde, Educação, Urbanismo, entre outros, para podermos participar dos Programas do Governo Federal que ainda não haviam sido criados na época de sua elaboração.
EIXO 3: Grandes temas transversais – Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas – Transformação digital e territorial – Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.
Desenvolvimento de modelos alternativos de abastecimento de água e geração de energia, priorizando o fomento a conjuntos habitacionais e comunidades urbanas de baixa renda.
Destinação de área urbana para a implementação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, garantindo acesso à moradia digna e adequada.
Implementar o cadastro multifinalitário, a fim de promover uma investigação mais aprofundada sobre a população em assentamento precário, que subsidie processo de doação de terreno.
Implantação de esgoto sanitário em 100% do perímetro urbano, melhorando a qualidade de vida e saúde; projetos de drenagem e captação de águas pluviais, evitando enchentes;
Desapropriação e/ou aquisição de terreno para construção de moradia pelo município, através de parceria com o governo federal.
Pleitear junto ao Governo Federal, através de projetos de construção de moradias e outros que venham a diminuir o déficit urbano.
Após aprovação das propostas que serão a base do Relatório Final e apreciação e validação do Regimento, foi dada continuidade com a indicação dos delegados que irão representar o município na 6ª Conferência das Cidades – etapa Estadual.
Foram indicados como delegados:
- poder público (2)
Arquiteta Viviane Nayala Corner /Geovani Nunes Dornelas
Arquiteta Fabio Costa Nascimento/ Arabella Mitke Maria de Lacerda Hoppe Rocha
- movimento social e popular (2)
AVISE: Maria Cristina Rodrigues Teixeira / Bruna Marques
Associação dos Moradores do Campo Limpo Marcos Russel / Rubens Vieira Gomes
- Empresários (1)
Pedro Henrique Ramalho / José Manuel Resende
- Entidades profissionais, acadêmicas e pesquisa (2)
OAB Rosania Figueira / Raquel Perrut
IAB Luiz Fernando A Freitas / Michelli Valle Maciel
Universidade de Vassouras Hamilton Moss de Souza/ CEC Arco Iris Luciene Carvalho.
Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos. Para constar e surtir os devidos efeitos legais lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela comissão.

_____
GEOVANI NUNES DORNELAS

_____
ANA PAULA PEÇANHA DE ARAUJO LIMA

_____
ARABELLA MITKE Mª DE.LACERDA HOPPE ROCHA

_____
RICARDO PIRES TRINDADE

_____
SUELLEM LOPES DE SOUZA

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7299C070

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.661, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.644, de 21 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 549.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Órgão.....: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral

041220002.2.003000 Manutenção da Secretaria da Câmara.
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
2 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 399.200,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
6 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 150.000,00
Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão.....: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral

041220002.2.003000 Manutenção da Secretaria da Câmara.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 250.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
10 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ
8 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 15.000,00
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
13 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.200,00
3.1.90.11.50.00.00 SALÁRIO MATERNIDADE
3 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 30.000,00

092710002.2.005000 Encargos Sociais.
3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS
18 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

09272 Previdência do Regime Estatutário
092720002 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.1.91.13.03.00.00 Obrigações Patronais FUPREVAS
19 Fonte....: 150000 Impostos e Transferências de Impostos R$ 44.000,00
Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 27 de junho de 2024.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 27 de junho de 2024.

,

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:0EE3DF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA

Às folhas 12 do Contrato n.º 006/2024, firmado entre o Município de Vassouras/ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Dr. Agro Petshop& Produtos Agropecuários LTDA, para aquisição parcelada de ração, medicamento e material de uso veterinário
Onde se lê: Vassouras/RJ, 24 de julho de 2024.
Leia-se: Vassouras/RJ, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:A78D9F53

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024. DADOS DO AVISO MENDES, 04 DE JULHO DE 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 04 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0079/2024. PREVIMENDES			
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA	Até 3 (três)	dias úteis após data	da
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE	publicação.		
HABILITAÇÃO			
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF		
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA,	Avenida Júlio Braga, 100, Centro-		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO	Mendes- RJ		
ELETRÔNICO			
	E-mail: previmendesrj@gmail.com		

O MUNICÍPIO DE MENDES, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES,
com sede na Avenida Júlio Braga, nº 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE

LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: O presente tem como objeto a aquisição de cartuchos toner compatíveis com a impressora Brother DCP 8080 – DN, com capacidade de 8000 (oito mil) cópias, conforme termo de referência. OBS: Não podendo ser oferecida apenas o pó que serve de insumo.
Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV - Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I

Documento de Formalização de Demanda – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

Ao setor de Compras,

Sirvo-me do presente para solicitar solução para reposição de estoque de toner de impressora Brother DCP-8080 DN.
No que tange ao término do processo de compra, deve ser realizado até o dia 30/08/2024.
Vale dizer que a aquisição não está prevista no Plano de Contratação Anual deste exercício, tendo em vista que até a presente data não foi elaborado.

Mendes, 13 de junho de 2024.

CAMILA MARIA
Diretora Presidente

Anexo II

Processo administrativo sob nº 0079/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.
Mendes, 19 de junho de 2024.

1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.
Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.
Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o **PREVIMENDES**, necessita repor o estoque de toner de impressora Brother DCP-8080 DN.

2- DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA uma vez que, até a presente data, ainda não foi elaborado pelo Município.

3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como requisitos de contratação ser cartucho de toner compatível com a impressora Brother modelo DCP–8080-DN com capacidade para 8.000 (oito mil) páginas, ou seja, modelo TN- 650. Vale dizer, que deve ser substituído o componente todo, não apenas o insumo em pó, utilizado para recarga, de forma que a troca seja realizada de forma fácil por qualquer servidor do fundo.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que na última contratação foram utilizados 4 (quatro) cartuchos toners que duraram até metade do ano, estima-se que a quantidade necessária para encerrar o período de 2024 seriam mais 4 (quatro) unidades. Todavia, considerando a necessidade de manter um estoque de segurança apontada pela Diretoria, decidiu-se pela compra de mais 6 (unidades), totalizando 10 (dez) unidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Embora não seja uma contratação inédita para o Fundo tem-se optado como solução a compra de cartuchos toner em detrimento de solução diversa tais como locação de impressoras, ou compra do insumo em pó, foi realizado um breve estudo sobre a viabilidade das outras opções.
De antemão a opção de compra do insumo em pó, embora seja mais barata que o cartucho de toner, o trabalho para substituição demanda algum conhecimento técnico e mais tempo que a simples troca do cartucho. Dessa forma, essa solução não se demonstra mais adequada para o órgão, pois acarretaria em maior demanda para o Centro de Processamentos de dados ou em caso de indisponibilidade deste, eventuais contratações de mão de obra o que tornaria o serviço mais oneroso que a solução escolhida no momento.
Em relação a locação de impressoras, é uma solução que apresenta vantagens e desvantagens, quais sejam:

Vantagens da Locação de Impressoras

1. **Redução de Custos Iniciais**:
o Não há necessidade de investir um grande capital inicial na compra de impressoras. A locação permite que o Fundo utilize equipamentos modernos sem gastar muito.

2. Manutenção e Suporte Técnico:
o A maioria dos contratos de locação inclui manutenção regular e suporte técnico, o que reduz a necessidade de uma equipe interna para lidar com problemas de impressoras.

3. Atualização Tecnológica:
o Contratos de locação geralmente permitem a atualização para modelos mais novos ao final de um período específico, garantindo que o órgão sempre tenha acesso à tecnologia de ponta.

4. Flexibilidade de Equipamentos:
o A locação facilita a adaptação da quantidade e tipo de impressoras conforme as necessidades do órgão mudam. Isso é especialmente útil para órgãos em crescimento ou com demandas sazonais.

5. Controle de Custos Operacionais:
o Com um custo fixo mensal, fica mais fácil prever e controlar os gastos com impressões, evitando surpresas financeiras.

6. Foco no Core Business:
o Ao terceirizar a gestão de impressoras, o órgão pode concentrar seus recursos e atenção em atividades principais, em vez de se preocupar com a gestão de equipamentos.

7. Sustentabilidade:
o Locadoras geralmente têm programas para a reciclagem de cartuchos e destinação correta de equipamentos, ajudando o fundo a manter práticas mais sustentáveis.

8. Gestão de Consumo:
o Muitas locadoras oferecem softwares de monitoramento que ajudam a controlar e otimizar o uso das impressoras, reduzindo desperdícios.

Desvantagens da Locação de Impressoras

1. **Custos em Longo Prazo**:

o Embora a locação reduza o custo inicial, pode ser mais cara em longo prazo, especialmente se o contrato for prolongado.

2. Dependência de Terceiros:
o O fundo fica dependente do fornecedor para manutenção e suporte. Qualquer problema com o serviço pode afetar a operação de impressões.

3. Restrições Contratuais:
o Contratos de locação podem ter termos rígidos que limitam a flexibilidade, como penalidades por rescisão antecipada ou limites de uso.
4. Limitações de Personalização:
o Equipamentos locados podem ter restrições em relação à personalização ou modificação, limitando as opções de configuração para necessidades específicas.
5. Obsolescência Planejada:
o Locadoras podem promover a substituição de equipamentos com mais frequência, o que pode levar a uma percepção de obsolescência induzida e a um custo adicional para upgrades frequentes.
6. Burocracia e Gestão de Contratos:
o Gerir contratos de locação pode ser burocrático, envolvendo negociações, renovações e verificação de cumprimento de termos, o que pode consumir tempo e recursos administrativos.
7. Qualidade de Suporte:
o A qualidade do suporte técnico pode variar entre fornecedores, e um serviço inadequado pode impactar negativamente a operação do órgão.
8. Dependência de Infraestrutura:
o Se a empresa depende muito das impressoras para suas operações diárias, qualquer falha no serviço de locação pode causar interrupções significativas.

Ao analisar a realidade do órgão e comparar com os pontos positivos da locação verifica-se que não resultam em benefício no caso em tela, pois, ao analisar sob as seguintes perspectivas:

· **Redução de custos iniciais:** o órgão já possui impressora em bom estado de conservação no acervo do seu patrimônio;
· **Manutenção e Suporte Técnico**: a impressora do órgão demanda pouca manutenção, como título de exemplo no ano passado só foi realizada uma manutenção de troca de cilindro.
· **Atualização Tecnológica**: até então a impressora tem suprido as necessidades do órgão não ensejando ainda nenhuma atualização de tecnologia que justifique sua substituição.
· **Flexibilidade de Equipamentos**: tendo em vista que não existem mudanças de necessidades, esta vantagem não possui muita relevância para o órgão.
· **Controle de Custos Operacionais:** haja vista que como observado nos anos anteriores os custos com a impressora e as impressões se demonstram constantes, com uma manutenção anual. No que tange ao número de impressões que resultaria em um aumento ou diminuição na demanda de cartuchos, isso poderia ser solucionado por um calculo estimativo das quantidades anuais que também seria necessário para estimar o número de impressões mensais em caso de locação.
· **Foco no Core Business**: embora seja uma vantagem, o tempo dispendido na contratação de empresa fornecedora de cartuchos não é tão relevante em comparação ao tempo utilizado para gerir os contratos de locação, não resultando assim em vantagem considerável para o Fundo,
· **Sustentabilidade:** embora seja uma boa opção os programas de reciclagem oferecidos pelas empresas o município também possui um parecido que já pode suprir esta necessidade.
· **Gestão do consumo:** embora a existência de um software facilite essa gestão, tal atividade pode ser executada de outra forma, como por exemplo por meios indiretos tais como controle do número de papeis consumidos, e consumo de cartuchos toner, não resultando assim em uma vantagem considerável.

Do ponto de vista do custo, foram analisados custos de contratação de locação de impressoras no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde os primeiros resultados apontaram os seguintes valores:

1. **TUBARAO CAMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO**, valor total
para locação de 4 (quatro) impressoras, de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais mensais)**, ou seja, em torne de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais mensais) por impressora**, totalizando para um ano com uma impressora a importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;
2. **COMANDO DO EXERCITO**, valor total para locação de 5 (cinco) impressoras, de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, ou seja, em torno de **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais mensais por impressora**, totalizando para um ano com uma impressora a importância de **R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)**;
3. **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**, valor total para
locação de 1 (uma) impressora, totalizando para um ano com uma impressora a importância de **R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais);**
4. **HOSPITAL FELIPE TIAGO GOMES/PICUI**, valor por impressora de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com duração de 9 (nove) meses**, totalizando a importância de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
5. CÂMARA DE TRÊS PONTAS - SECRETARIA DA CAMARA, valor de
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por impressora, e para um total de três meses, totalizando a importância de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**;
6. **MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA**, valor por impressora de **R$ 242,33 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, e para um total de 8 (oito) meses um valor de **R$ 1.938,64 (mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**
7. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, valor estimado
por impressão de **R$ 0,09 (nove centavos)**, totalizando a importância de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** para **180.000,00 (cento e oitenta mil) impressões;**
8. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – PR**, valor estimado por impressão de **R$ 0,09 (nove centavos)**, totalizando a importância de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** para **850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil) impressões**;

Como se pode observar pelas contratações extraídas do PNCP, existem duas modalidades praticadas pelo governo, a locação de impressoras com os suprimentos inclusos, exceto folhas de papel, e manutenção remunerada por impressora disponível e a locação remunerada por impressão, com suprimentos inclusos e manutenção, exceto folhas de papel.
Como as contratações de itens 4 e 5 superam muito os valores das demais contratações foram retiradas das bases de cálculos, assim tendo como base as contratações de locações de impressoras sem estarem inclusos os papeis, com seus valores mensais e os estimados para 12 (doze) meses, temos:

Contratação	Valor m valor mensal para uma impressora	Valor de uvalor de um ano para uma impressora
TUBARAO CAMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO	R$ 375,00	R$ 4.500,00
COMANDO DO EXERCITO	R$ 198,00	R$ 2.376,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	R$ 390,00	R$ 4.680,00
MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA	R$ 242,33	R$ 297,97

Média	R$ 3615,99
Mediana	R$ 3703,98
Desvio padrão	R$ 994,04
Coeficiente de variação	27,49%

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), expressa que existe uma alta dispersão de dados, consequentemente tornando a mediana o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado unitário para contratação de **R$ 3.703,98 (três mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)** para um ano.

Ao comparar com os gastos ocorridos no ano de 2023, verifica-se que foi realizada uma manutenção que foi estimada em **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, e uma aquisição de quatro cartuchos toner que totalizaram mais **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** e duraram seis meses. Se estimarmos a compra de mais 4 (quatro) cartucho para os seis meses restantes, desconsiderando os outros seis que seriam contabilizados no ano seguinte e utilizados como estoque de segurança, e considerarmos que custarão o mesmo valor, podemos concluir que os custos de manutenção de impressoras, incluídos insumos, excetuando as folhas, no período de um ano perfaz a importância de **R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**.

No que tange a locação de impressoras com remuneração paga por impressão verificamos o custo de **R$ 0,09 (nove centavos) por impressão**, considerando que foram adquiridas para o restante do ano **35.000 (trinta e cinco mil) unidades de folhas**, se multiplicarmos esses valores pelo valor de impressão, teríamos um custo anual de **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais),** sem estarem inclusos os gastos com folhas.
A tabela abaixo compara os valores estimados para as três soluções vislumbradas:

Solução	Custo total estimado de um ano
Locação remunerada por impressora	R$ 3.703,98
Locação remunerada por impressão	R$ 3.150,00
Compra de cartuchos e manutenção da impressora do órgão	R$ 2.920,00

Sendo assim, ao comparar sob o aspecto econômico, levando em conta que o Fundo já possui uma impressora no acervo do seu patrimônio, a compra de cartuchos toner e a realização de manutenções conforme a necessidade se verificou como sendo economicamente mais viável em comparação aos dois modelos de locação de impressoras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Inicialmente, vale dizer que foram utilizadas três bases para cálculo da estimativa de custo, quais sejam: Sistema Banco de Preços, Sistema Compras Gov e o Portal Nacional de Contratações Públicas, preços da internet e contratações anteriores.
Em cumprimento ao disposto no art.13 do Decreto Municipal sob nº 018/2024, que dispõe: *"Para estimativa de preços, serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II ou III, do §1º, art.23 da Lei 14.133/2021, ou nas hipóteses de inviabilidade, apresentar justificativa nos autos",* foram utilizados como parâmetros:
1. Contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, com base no art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;
2. Pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, com base no art. 23,
§1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

3. Pesquisa realizada no Sistema Compras Gov., com base no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No que tange a não utilização dos parâmetros estabelecidos do art.23, §1º, inciso III, se dá pela inexistência desses instrumentos para o serviço objeto deste presente estudo.
Insta salienta que a primeira pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas com as palavras chaves "toner impressora brother 8080" obteve- se aproximadamente 6 (seis) registros, conforme documentação em anexo, dentro desse grupo retirou-se as seguintes contratações que possuíam mesmo objeto:
1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE DE NOVA RUSSAS, valor unitário de R$ 206,00 (duzentos e seis reais);

2. **MUNICIPIO DE VERA CRUZ**, valor unitário de R$ 449,62 (sessenta e um reais), produto original;
3. **Contratação nº 76978881000181-1-000003/2024 (Órgão não informado)**, valor unitário de R$ 75,26 (setenta e cinco reais e vinte e seis centavos);
4. CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, valor unitário de R$ 129,94 (cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);

Inicialmente é preciso retirar o item 2 pois se restringe a contratações de cartuchos originais, o que encarece muito o valor. Analisando as contratações conforme tabela abaixo se obteve valor mediano de **R$ 129,94 (cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.
Tabela comparativa das contratações retiradas do PNPC

	ÓRGÃO	Valor Unitário
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE DE NOVA RUSSAS	R$ 206,00
2	Contratação nº 76978881000181-1-000003/2024	R$ 75,26
3	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 129,94
MEDIANA		**R$ 129,94**

No Sistema Banco de Preços obteve-se o valor de média unitário de **R$ 135,88 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.
Já no **Sistema Compras Gov** foi obtido o valor unitário mediano de **R$ 30,00 (trinta reais).**
Na internet foram realizadas três pesquisas do objeto da presente contratação em sites mais conhecidos em obteve-se os seguintes resultados:

Empresa	Magazine Luiza	Mercado Livre	Lojas Americanas
Valor unitário	R$ 56,04	R$ 53,85	R$ 131,66
Frete	R$ 29,08	R$ 33,03	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 85,12**	**R$ 140,73**	**R$ 131,66**

Média	R$ 119,17
Mediana	R$ 131,66
Desvio Padrão	R$ 24,36
Coeficiente de Variação	20,44%

Tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento), expressa que existe uma baixa dispersão de dados, consequentemente tornando a média o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado unitário na internet de R$ 119,17 (cento e dezenove reais e dezessete centavos).
Como última base, verificamos que na última contratação o cartucho toner foi adquirido pelo valor individual de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Destarte, segue a tabela com os valores utilizados como base para o cálculo estatístico:
Tabela 2– Dos valores utilizados como indicadores de valor estimado

PNPC	Sistema Banco de Preços	Sistema Compras Gov	Preços Internet	Última Contratação
R$ 129,94	R$ 135,88	R$ 30,00	R$ 119,17	R$ 140,00

Tabela 3- Dos índices estatísticos

Média	R$ 111,00
Mediana	R$ 129,94
Desvio Padrão	R$ 41,10
Coeficiente de Variação	37,03 %

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser superior a 25% (vinte e cinco por cento),
expressa que existe uma baixa dispersão de dados, consequentemente tornando a mediana o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado unitário para contratação de R$ 129,94 (cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
Ademais, o valor estimado total para aquisição de 10 (dez) cartuchos toner perfaz a importância de R$ 1.299,40 (mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)
Em face de necessidade de solução para demanda de impressões, conforme pesquisa de mercado verificou-se que para atual conjuntura em que se encontra o Fundo, levando em consideração que já possui uma impressora em boas condições de uso no acervo patrimonial e em razão dela não demandar muitas manutenções a melhor solução encontrada será a compra de cartuchos toner para reposição de estoque. Tais cartuchos têm como características ter capacidade média de impressão de 8000 (oito mil) cópias e ter compatibilidade com a impressora do Fundo, qual seja, Brother DCP-8080-DN.
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)
Tendo em vista a natureza pontual da contratação não se justifica o parcelamento.
9 . CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021)
9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUISE SER VIÁVEL a contratação pretendida.
9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na modalidade dispensa na forma do art.75, inciso II, da lei 14.133/2021.

9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18, §2º da Lei 14.133/2021.
10. DO PRAZO
Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no período de 19/06/2024 até 20/06/2024.
11 . RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JORGE WILLIAM SANDORA BARBOSA
Setor de Compras e Almoxarifado

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e concordo com os Termos do Presente documento.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)
1.1. O presente tem como objeto a aquisição de cartuchos toner compatíveis com a impressora Brother DCP 8080 – DN, com capacidade de 8000 (oito mil) cópias, conforme descrição.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” , da Lei 14.133/2021)

2.1 Pela necessidade de reposição do estoque de cartuchos toner utilizados como insumo da impressora do Fundo que é utilizada nas atividades rotineiras do órgão em especial na impressão de documentos, relatórios, certidões, cópias entre outros.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição cartuchos toner compatíveis com a impressora Brother modelo DCP-8080-DN, com capacidade média de impressão de 8.000 (oito mil) impressões, monocromática, conforme descrições expressas nos requisitos.
3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Resumida Cartuchos toner compatíveis com a impressora Brother DCP-8080-DN, monocromático, com capacidade de 8.000 impressões	Unidade	10

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)
A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

4.1 A presente contratação tem como requisitos de contratação ser cartucho de toner compatível com a impressora Brother modelo DCP–8080-DN com capacidade para 8.000 (oito mil) páginas, ou seja, modelo TN- 650. Vale dizer, que deve ser substituído o componente todo, não apenas o insumo em pó, utilizado para recarga, de forma que a troca seja realizada de forma fácil por qualquer servidor do fundo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)
5.1. Forma de execução e prazo de entrega
5.1.1 – A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao CONTRATADO.
5.1.2 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.
5.1.3 – Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.
5.1.4 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.
5.1.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
5.3. Duração do Contrato
O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.
5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
5.5 Garantia Técnica
5.5.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias, dada pelo fabricante e executada pelo fornecedor imediato, cuja vigência terá inicio na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.2. Os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.
5.6 Das Obrigações das Partes
5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado
5.6.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
5.6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
5.6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.6.2 Obrigações do Órgão
5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
5.6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5.6.2.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)
6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.3.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.3.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.3.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao
objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder
ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.
6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto
6.9.1 . O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;
6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
6.9.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do ÓRGÃO CONTRATANTE, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).
6.9.7. O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021
7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.
7.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais
previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021)
8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75,
Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).
9.1. Estima-se para a contratação o valor unitário de R$ 129,94 (cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) e valor total R$ 1.299,40 (mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS –PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo
10. DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.
11. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:
12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de
10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei
14.133/2021;
O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 20 de junho de 2024.

_____
Setor de Compras e Almoxarifado

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo
constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, _____de _____ de 2024.

_____
Diretora Presidente

Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação
1.HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. REGULARIDADE FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). certidão positiva com efeitos de negativos.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E13D10C1

